



**PROCESSO TC-05966/23**

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.  
APOSENTADORIA. Regularidade. Registro do ato.**

**ACÓRDÃO AC1-TC 02091/23**

01. Origem: Paraíba Previdência - PBprev

02. Beneficiário:

2.1. Nome: Luzia Cristina Dias Limeira

2.2. Cargo: Assistente Legislativo

2.3. Matrícula: 270.367-0

2.4. Lotação: Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba

03. Caracterização da Aposentadoria:

3.1. Natureza: **Aposentadoria** Geral.

3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev.

3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 06 de julho de 2023 (fl. 80).

04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela PORTARIA – A – Nº. 0922, à fl. 79.

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Luzia Cristina Dias Limeira**, matrícula Nº 270.367-0, Assistente Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, à fl. 79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
João Pessoa, 14 de setembro de 2023.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Relator

Fui presente,  
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 25 de Setembro de 2023 às 09:52



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
PRESIDENTE

Assinado 25 de Setembro de 2023 às 09:21



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
RELATOR

Assinado 25 de Setembro de 2023 às 11:24



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO